

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Senhora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA,

, doravante

denominada **CONSUMIDORA** e do outro lado, a empresa **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.152.650/0001-71, com sede na Praça Costa Pereira, Nº 210, 3º andar, Vitória-ES, CEP 29.050-310, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 012/2022 (Contrato de Adesão), mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do Contrato Administrativo principal permanecerá inalterado, sendo este, a contratação de empresa especializada na prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O presente Aditivo Contratual tem por valor total estimado para o ano de 2023, a quantia de **R\$ 6.467,51** (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), cujo pagamento será efetuado conforme demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECUSROS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade Nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: N° 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora Tatiele Depolo Schaider, nos termos do Artigo Nº 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos Nº 62 e Nº 63 da Lei Nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O presente Aditivo Contratual tem fundamento legal no Artigo Nº 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo Nº 012/2022 (Contrato de Adesão).

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 - O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 26 de dezembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL